



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 51/2026

CHARRUA/RS, 08 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 51/2026, que pretende autorização Legislativa para **contratar temporariamente**, em caráter excepcional, durante o exercício de 2026, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo:

a) 01 (um) professor de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais), devido aumento da demanda nas escolas municipais, visando proporcionar melhores condições pedagógicas, maior acompanhamento individualizado dos estudantes e um ambiente mais favorável ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Para a contratação será utilizada banca de processo seletivo vigente.

Por fim, referida contratação já segue autorizada a fim de suprir demandas pontuais, como licenças, atestados, e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município, inclusive para os casos que ocorrer vacância do cargo;

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa, para que se possa realizar as eventuais contratações de profissionais até o início do ano letivo.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 51/2026

Autoriza a realizar contratações, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar temporariamente**, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, 01 (um) professor de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais); para cumprimento do ano letivo de 2026;

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e suas alterações.

§3º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de processos seletivos em vigor, e realização de novo processo seletivo simplificado, se necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 08 de junho de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito